



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DE INDICADORES

QATC 02 – LIDERANÇA

Questões	Orientações
2.1 Alta Administração	
Sobre o critério 2.1.4, as decisões críticas se relacionam com as atribuições dos cargos ou com os processos de trabalho? E como devem estar dispostas no manual da organização e/ou mapeamento dos processos de trabalho?	São decisões que, de algum modo, podem causar impactos ao Tribunal. Tanto pode estar na descrição das atribuições dos cargos quanto na descrição dos processos de trabalho. O importante é que as decisões consideradas críticas pelo Tribunal de Contas estejam identificadas e haja previsão de segregação de funções para tais casos.
2.2 Corregedoria	
Como avaliar critérios sem ocorrências no período avaliativo, tais como 2.2.4, 2.3.2, 2.3.6 e 2.3.7, onde não houve denúncias contra membros e servidores, violações do código de ética, ou manifestações de impedimento de servidores devido a relações pessoais com jurisdicionados?	<p>Caso não tenha ocorrido nenhum caso que se enquadre nos critérios 2.2.4, 2.3.2 e 2.3.6 a resposta seria “NA – Não Aplicável”, pois independe da atuação do Tribunal, ou seja, é necessária uma demanda de outrem para que o TC atue.</p> <p>Diversamente, no critério 2.3.7, quando se tratar de processo de fiscalização/auditoria, será necessária declaração do Auditor de Controle Externo de não conflito de interesse, de não ser parte ou de não estar sob o controle da organização e de compromisso ético, como indica a sugestão de evidência constante desse critério.</p> <p>Para os demais processos, não há tal exigência, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e de Controle de Qualidade o exame do caso concreto</p>



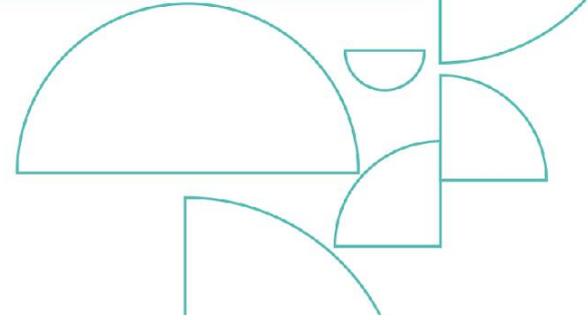
Questões	Orientações
<p>Para atender ao critério 2.2.2, as correições devem abranger todas as unidades do Tribunal de Contas ou podem ser selecionadas conforme o planejamento da atividade?</p>	<p>O plano de correições do TC é que definirá a quantidade de correições a serem realizadas. O importante é que alcancem também gabinetes, além de demais unidades, não sendo necessário, porém, que todas as unidades sejam submetidas a correição em todos os anos.</p>
<p>No critério 2.2.3, se a Corregedoria é majoritariamente composta por servidores efetivos, mas tem um servidor comissionado ocupando função de chefia, atende ao critério?</p>	<p>O critério 2.2.3 avalia o cumprimento pelo tribunal da Diretriz 31 da Resolução Conjunta ATRICON-CCOR nº 01/2014, que estabelece que as comissões processantes responsáveis por processos administrativos disciplinares devem ser integradas por servidores do quadro efetivo. Desde que não participe das comissões processantes, a natureza do vínculo do chefe da corregedoria é indiferente para a comprovação do critério.</p>
<p>No critério 2.2.3, se a Comissão de Correição no Tribunal de Contas for majoritariamente composta por servidores efetivos, o critério é atendido? Importante ressaltar que esta comissão é distinta da Comissão Permanente Processante e é designada especificamente para a atividade de correição.</p>	<p>É possível considerar o critério atendido quando a equipe designada para as atividades de correição no Tribunal de Contas for composta majoritariamente por servidores efetivos.</p>
<p>Como avaliar o critério 2.2.4, se no período considerado para o MMD-TC, não ocorreram denúncias contra membros ou servidores, apesar de constar no Código de Ética previsão para atuação da Corregedoria nestes casos?</p>	<p>O critério 2.2.4 avalia se as denúncias processadas contra os membros e servidores são processadas pela Corregedoria. Se não houve denúncias no período avaliado, o critério não se aplica.</p>
<p>No critério 2.2.5, caso o relatório anual da Corregedoria for enviado à Presidência para ciência e publicado integralmente no Portal do Tribunal, o critério é atendido?</p>	<p>Sim, tendo em vista a orientação para a evidenciação, o critério pode ser considerado atendido nessa situação concreta. Recomenda-se, no entanto, que a Corregedoria</p>



Questões	Orientações
	<p>atue com base em indicadores/metasp e registre o seu desempenho em relatório anual de atividades, a ser encaminhado à Presidência, avaliado pelo Tribunal Pleno ou outro Conselho superior e divulgado na internet.</p>
2.3 Gestão da ética	
<p>O Código de Ética da Magistratura ou o da Atricon podem ser indicados como evidência para o critério 2.3.1?</p>	<p>Há possibilidade do Tribunal de Contas adotar como referência o código da magistratura ou o da Atricon, desde que aprove ato normativo indicando qual será seu referencial.</p>
<p>Um TAC é suficiente para atender aos critérios 2.3.2 e 2.3.6, ou há um modelo de plano de ações corretivas disponível para implementação caso seja necessário?</p>	<p>O Termo de Ajuste de Conduta (TAC) pode ser usado para implementar medidas corretivas em violações ao Código de Ética. Mas o cumprimento do critério depende da confirmação de dois elementos essenciais: a) o compromisso da parte em adotar as medidas corretivas da violação do Código de Ética; b) o monitoramento das ações corretivas pelo Tribunal dentro dos prazos estabelecidos.</p>
<p>Em relação ao critério 2.3.2, solicitamos esclarecer o exemplo de evidência uma vez que em caso de violação do Código de Ética as medidas estão discriminadas no próprio código. O que seriam os planos de ação preventivas?</p>	<p>O critério busca verificar a existência de um código de ética para os membros no Tribunal, com sanções previstas em caso de violação. Em caso de violação, é necessário fornecer documentação que comprove a aplicação de medidas corretivas ao membro.</p>
<p>Para o critério 2.3.3, que estabelece que o Tribunal de Contas assegure que os membros só atuem em casos em que não tenham relações ou interesses pessoais (declarações de impedimento ou suspeição), uma declaração simples é suficiente? Existe um modelo padrão?</p>	<p>A Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC não fornecerá um modelo específico para declarações de impedimento ou suspeição. Se a declaração elaborada pelo Tribunal de Contas estiver em conformidade com o texto do critério, a Comissão considerará o critério atendido.</p>



Questões	Orientações
<p>No critério 2.3.3, declarações de impedimento/suspeição identificadas em processos específicos podem ser aceitas como evidência para o cumprimento? Ou é preciso ter uma norma que discipline critérios ou termos assinados de forma geral?</p>	<p>Sim, as declarações de impedimento/suspeição emitidas quando do julgamento de processos específicos podem ser consideradas evidências de atendimento do critério (conforme orientação de evidenciação).</p> <p>Entretanto, recomenda-se ao Tribunal de Contas que regulamente a matéria em Código de Ética ou outro instrumento normativo próprio.</p>
<p>Quanto ao 2.3.4, possui Código de Ética para os servidores, estabelecendo normas, políticas e práticas éticas, com critérios que tratem da integridade, independência, imparcialidade, urbanidade, confidencialidade e competência dos servidores conforme diretrizes das ISSAIs e NBASP - O código de ética para servidores deve ser específico do Tribunal de Contas ou pode ser considerado aquele dos servidores do ente federativo?</p>	<p>O código de ética do ente federativo pode não se prestar a servir como evidência caso não possua os elementos contidos no critério, que são específicos de auditoria governamental e alinhados às diretrizes da ISSAI e NBASP.</p>
<p>É possível a aceitação do Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas como evidência para atendimento ao critério 2.3.4 - Possui código de ética para servidores?</p>	<p>O Item 2, do Capítulo I, do Código de Ética da Intosai, estabelece que "Um Código de Ética constitui um documento que engloba os valores e princípios que devem orientar o trabalho cotidiano dos auditores. A independência, as competências e as responsabilidades do auditor no setor público suscitam enormes exigências éticas à EFS e ao pessoal por ela empregado ou contratado para o trabalho de auditoria. Um Código de Ética que trata dos deveres e normas morais dos auditores pertencentes ao setor público deve levar em conta tanto as exigências éticas dos funcionários públicos</p>



Questões	Orientações
	<p>em geral, como as exigências específicas dos auditores em particular, incluindo suas obrigações profissionais." Assim, o Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas, por si só, não serve como evidência para atestar a existência de um código de ética, pois não trata especificamente de ética, nem de ética de auditoria. Uma das principais funções do código de ética é exatamente dar tratamento às condutas antiéticas não abrangidas pelo regime disciplinar, promovendo uma subjetividade alinhada a princípios deontológicos da administração pública.</p>
<p>No critério 2.3.6, a existência de normativo que prevê o uso do Termo de Ajuste de Conduta como alternativa a incidentes disciplinares de menor gravidade pode ser considerada evidência de ações corretivas, atendendo assim ao critério, mesmo com a não-ocorrência de casos concretos de aplicação devido à recente aprovação?</p>	<p>A redação do critério 2.3.6 avalia se foram adotadas medidas corretivas para o caso de descumprimento do código de ética de servidores. Se existem processos sobre violação do código de ética e não foram adotadas medidas corretivas, o critério não foi atendido; Se não existirem processos, não é possível avaliar nem evidenciar a aplicação do critério. A resposta correta é "não se aplica".</p>

